MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 24/06/2024 17:59:15

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2053 - 24 de Junho de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.948, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 17101/2024, de 11 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA PAULA ALVARENGA DAMAS** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 30h, Matrícula nº 8983-1, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 03 de julho de 2024.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.949, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 17884/2024, de 18 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **SABRINA CARVALHO PEREIRA** do cargo de Assistente Social do SUS, Matrícula nº 4023-7, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.950, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 18131/2024, de 20 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **SELMA SOFIA DE ALMEIDA PEDROSA MEIRALDO** do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 9096-2, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 03 de julho de 2024.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.951, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.34490 52000000000000.27080000000	2.750,00

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 7.952, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33390 39000000000000.15000000000	30.000,00

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33390 40000000000000.15000000000	30.000,00

Art.3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33390 08000000000000.15000000000	6.700,00

Art.4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33390 40000000000000.15000000000	6.700,00

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 6.593, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede progressão aos profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processo nº 16655/2024, de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão aos seguintes Profissionais do Magistério Público Municipal, em cumprimento a Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2011.

Nome	**Admissão**	**Posicionamento Anterior**	**Posicionamento Atual**	**Data Posicionamento**
Adriana Avelina José Santos Matrícula nº 1855-7	03/08/2003	PEB I–F	PEB I–G	03/06/2024

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Esenclever de Melo Pereira Matrícula nº 1872-6	02/02/2015	PEF II–C	PEB II–D	03/06/2024
Lisly Meire de Faria Barros Pereira – Matrícula 1742-5	01/06/2012	PEB III-D	PEB III-E	03/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.594, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Retifica enquadramento de Profissional da Educação em conformidade com a Lei Complementar nº 99/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Processo nº 14990/2024 e, considerando:

- o poder de autotutela da Administração Pública de rever os seus atos;

- o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a progressão efetivada pela Portaria nº 6.116, de 08 de março de 2022, da Professora de Educação Básica **MARIA ALMEIDA DE CARVALHO FERREIRA**, Matrícula 1567-2, para constar o posicionamento no cargo de PEB III-H, em maio de 2023, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PORTARIA Nº 6.595, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença a servidora para concorrer a cargo eletivo no pleito municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 18023/2024, de 19 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **KELLEN KATIUCIA VIEIRA NASCIMENTO**, Ondóloga-40h, Matrícula 9059-1, licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, para os fins de desincompatibilização em razão de candidatura ao pleito municipal a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2024.

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024.

Processo Licitatório: 37/2024;
Modalidade: Pregão 53/2024;
Fornecedor com Melhor Proposta: 18059562 - SONIANE AMARAL E CIA LTDA
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **Fornecedor com Melhor Proposta: 18059562 - SONIANE AMARAL E CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.278.538/0001-41 sediado(a) na PC São Vicente de Paulo, 22, Complemento A, CEP 37.275-000, Centro, Cristais/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 37/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 53/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de açúcar para atender a demanda de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde**.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18059562 - SONIANE AMARAL E CIA LTDA					
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG. PACOTE.	1.500	PCT	R$ 17,96	R$ 26.940,00
Total do Fornecedor:				**26.940,00**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, Minas Gerais, em 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**SONIANE AMARAL E CIA LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (regularidade formal):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
Matrícula Funcional: 23.048	Matrícula Funcional: 89.914

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Quarto Termo de Aditamento ao Contrato 106/2021, firmado em: 24/06/2024 com a empresa **FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.358/0001-15; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 22/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 92/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 340/2024, firmado em: 24/06/2024 com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade a cancelar a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento tendo em vista pedido expresso da **BENEFICIÁRIA** e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR; Pregão:** 18/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 061/2024 (90061/2024)**. Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para os pacientes encaminhados por processo judicial, Câmara Técnica e pacientes da Atenção Secundária, ambos setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 10/07/2024,** às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br **.** O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **25/06/2024**, no site: campobelo.atende.net. e www.compras.gov.br.. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976**. E-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LISTA DE CREDENCIAMENTO – LEI Nº 14.133/2021		
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS: ENDODONTIA DE DENTES UNIRRADICULARES, BIRRADICULARES E TRIRRADICULARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE ODONTOLOGIA, COM OS VALORES ESTÃO FIXADOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.188, DE 14 DE JANEIRO DE 2016".		
PROCESSO Nº 038/2024	**CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**	**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**
CREDENCIADO:	**Nº CNPJ:**	**DATA DO CREDENCIAMENTO:**
REIS SAUDE LTDA	**46.971.464/0001-46**	**24/06/2024**
ADILSON REIS E CIA LTDA	**08.098.019/0001-24**	**24/06/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de oito unidades de cadeira digitadoras, com Orisvaldo Silva Junior, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.169.061/0001-01, no valor fixo de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).

Campo Belo, 24 de junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 082024, cujo o objeto é a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais para pavimentação e adequação de ruas em diversos logradouros do Município de Campo Belo - MG, conforme recurso FINISA, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.962.470/0001-79**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 2.016.826,04 (Dois milhões dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

Campo Belo, 19 de junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

JARI/CAMPO BELO - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 004/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CAMPO BELO - MG, quando das sessões realizadas nos dias 09/05/2024 e 28/05/2024, deliberou sobre o(s) seguinte(s) recurso(s).

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/CAMPO BELO - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	09/05/2024	BE00004040	RNU-2F46	ARQUIVADO
2	09/05/2024	BE00004039	RNU-2F46	ARQUIVADO
3	09/05/2024	BE00004017	GZZ-0G78	INDEFERIDO
4	09/05/2024	BE00004014	GZZ-0G78	INDEFERIDO
5	09/05/2024	BE00004016	GZZ-0G78	INDEFERIDO
6	09/05/2024	BE00004173	HEV-6E07	INDEFERIDO
7	09/05/2024	BE00004172	HEV-6E07	INDEFERIDO
8	09/05/2024	BE00004171	HEV-6E07	INDEFERIDO
9	09/05/2024	BE00004170	HEV-6E07	INDEFERIDO
10	09/05/2024	BE00003987	QUT-2E24	INDEFERIDO
11	09/05/2024	BE00003986	QUT-2E24	ARQUIVADO
12	09/05/2024	BE00000657	PVL-0J42	ARQUIVADO
13	28/05/2024	BE00005136	GOZ-3862	ARQUIVADO
14	28/05/2024	BE00004346	GOZ-3862	ARQUIVADO
15	28/05/2024	BE00004938	PXV-0E96	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, nº 4001 - 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG. O Recurso poderá ser protocolado no Departamento Municipal de Trânsito, Rua Joaquim Rios, nº 05, Centro, Campo Belo - MG, CEP: 37.270-000.

Secretario da JARI/CAMPO BELO, 24 de junho de 2024.

Wellington Xavier da Cruz
Presidente da JARI/Campo Belo – MG

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Fomento nº 29/2024, firmado em 18/06/2024, com Organização Social Civil **Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito – CNPJ:11.240.747/0001-33**; Objeto: estabelecer parceria, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo como finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, estabelecida na Lei Municipal nº 4.220, de 20 de dezembro de 2023, finalidade: Manutenção e Custeio e aquisição de equipamentos e material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Amparo: Ausência de Chamamento Público** 17/2024; Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será de 10 meses. **Valor:** R$26.000,00 (vinte e seis mil reais); **Signatários:** Alisson de Assis Carvalho pela **Contratante**, e pela **Contratada** Cristiano Aparecido de Oliveira **Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora do Rosário do São Benedito**.

EXTRATO DE DECISÃO
EDITAL 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – CATEGORIA A,
E EDITAL 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – CATEGORIA A.

ESPÉCIE: ACEITAR COM RESALVAS A JUSTIFICATIVA, apresentada por Maxwell Geraldo Neves, tendo em vista este ter executado ambos os projetos, bem como apresentado justificativa hábil para o atraso de 01 (um) dia na entrega do Projeto
FUNDAMENTO NORMATIVO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO Nº 001/2023 – SECULT- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPO BELO – MG, e CONCURSO Nº 002/2023 – SECULT- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM CAMPO BELO – MG

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato

O **Município de Campo Belo/MG,** torna pública a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 09/2023, firmado com a **Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região das Vertentes**; **Objeto**: manutenção e custeio da entidade para a oferta de atendimento socioassistencial aos pacientes oncológicos e aos seus familiares usuários do Sistema Único de Assistência Social. Valor R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **Processo**: Ausência de Chamamento Público 07/2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Extrato de Publicação de Liberação de Recursos Estaduais

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, NOTIFICA os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, Câmara Municipal e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso:
CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000472/2024/SEE de 23 de maio de 2024.
Prazo do Contrato: 730 dias.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA FORTALECIMENTO.
Valor: R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)
Data do crédito: 11/06/2024 - Conta-corrente 0176-7 / 52490-5 Banco do Brasil.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.